

EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

| Nº | Item | Nº | Critério | Pontuação Máxima |
|-----------|------------------|-----------|---|-------------------------|
| 1 | Proposta Técnica | 1.1 | Formulário de envio de proposta | Eliminatório |
| | | 1.2 | Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital | Eliminatório |
| 2 | Habilitação | 2.1 | Estatuto social da proponente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas | Eliminatório |
| | | 2.2 | Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório |
| | | 2.3 | Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente | Eliminatório |
| | | 2.4 | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ | Eliminatório |
| | | 2.5 | Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais | Eliminatório |
| | | 2.6 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | Eliminatório |
| | | 2.7 | Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS | Eliminatório |
| | | 2.8 | Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais | Eliminatório |
| | | 2.9 | Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais | Eliminatório |
| | | 2.10 | Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU | Eliminatório |
| | | 2.11 | Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | Eliminatório |
| | | 2.12 | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório |
| | | 2.13 | Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade | Eliminatório |
| | | 2.14 | Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, cujo objeto se | Eliminatório |

| Nº | Item | Nº | Critério | Pontuação Máxima |
|-------------------------|---------------------------|------|---|------------------|
| | | | trata de gestão ou execução direta de atividades e serviços em unidades de saúde, próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde. | |
| 3 | Experiência da PROPONENTE | 3.1 | Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 50 (cinquenta) leitos | Eliminatório |
| | | 3.2 | Comprovação de isenção/imunidade tributária | 20 |
| | | 3.3 | Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE | 10 |
| | | 3.4 | Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE | 7 |
| | | 3.5 | Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados pelo Ministério da Saúde | 10 |
| | | 3.6 | Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados | 10 |
| | | 3.7 | Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Hospital-Dia | 7 |
| | | 3.8 | Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia | 7 |
| | | 3.9 | Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público | 5 |
| | | 3.10 | Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público | 9 |
| | | 3.11 | Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE | 5 |
| | | 3.12 | Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE | 5 |
| | | 3.13 | Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG) em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE | 5 |
| Pontuação máxima | | | | 100 |

Cálculo da Nota Final: Somatório da pontuação obtida em cada critério, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima.

Critério Geral de Classificação: Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 60 pontos. As propostas que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 pontos serão desclassificadas.

Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais entidades PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério “3.2. Comprovação de isenção/imunidade tributária”, do Quadro Geral de Critérios apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação no critério 3.6 (“3.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados”), do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado para desempate, o critério 3.10 (“3.10 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público”), sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

Regra geral para apresentação da proposta: Como disposto no item “7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” deste Edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito neste anexo. Para fins de pontuação, pode ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada no “Formulário de envio de proposta”, com exceção de regras em contrário previstas a seguir na descrição de cada critério.

1. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Formulário de envio de proposta

O Formulário de envio de proposta é quesito eliminatório.

Para fins da aplicação deste critério, será aceito o Formulário de envio de proposta que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- b) Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”, no peticionamento eletrônico “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital HCM” previsto no item “7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” do Edital, a proponente deverá preencher o “Documento principal” conforme o seguinte procedimento: clicar no documento principal “Formulário de Envio das Propostas HCM”; inserir as informações solicitadas neste documento, clicar em salvar no canto superior esquerdo e fechar a página de edição.

O “Formulário de envio de proposta”, contém as autodeclarações listadas abaixo:

- . Declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na cláusula 3.1, deste Edital;
- . Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei;
- . Declaração informativa contendo os nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta;
- . Ao assinar o Formulário e enviar sua proposta a entidade se compromete com as informações prestadas nas autodeclarações, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.

1.2. Estimativa de custos adequada aos limites financeiros do Edital

A Estimativa de Custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III e adequada aos limites financeiros do Edital é quesito eliminatório.

O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital é composto por tabela que visa estabelecer a previsão, por cada PROPONENTE, dos gastos a serem destinados para a execução do contrato de gestão. A proposta de Estimativa de Custos apresentada pela PROPONENTE servirá de parâmetro para a elaboração da Memória de Cálculo, na celebração do instrumento jurídico entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a entidade vencedora do presente processo de seleção pública.

Para fins da aplicação deste critério, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes requisitos:

a) É obrigatória a **manutenção dos “itens de despesa”** previstos neste modelo de Estimativa de Custos (Anexo III):

a.1) Nos itens “Rateio de Custos Administrativos” e “Saldo para Uso com Projetos Especiais” podem não ser feitas previsões de valores, conforme critério de planejamento de gastos pela proponente. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA”, referentes a estes itens de despesa **podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

a.2) Nos itens de despesa “Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social”, “Serviços de Terceiros”, “Material de Consumo” e “Despesas Gerais” devem ser propostos valores. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA” referentes a estes itens de despesa **não podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

b) O presente processo de seleção pública não se pauta pelo critério de “melhor preço” entre as propostas recebidas, mas sim pela distribuição do montante financeiro previsto em cada item de despesa que compõe a estimativa de custos para a execução do contrato de gestão. Dessa forma, a proposta de ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS encaminhada pela proponente deverá somar como VALOR TOTAL DA PROPOSTA o montante exato de R\$ 46.040.658,00 (quarenta e seis milhões quarenta mil seiscientos e cinquenta e oito reais), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão.

c) O valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão nos termos do item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, deve ser de até R\$ 30.351.001,67 trinta milhões trezentos e cinquenta e um mil e um reais e sessenta e sete centavos).

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a proponente será eliminada.

Para a avaliação da alínea “b”, deste critério, a Comissão julgadora deverá considerar como “VALOR TOTAL DA PROPOSTA” a soma dos valores propostos para os itens de despesa: Gasto com pessoal contratado pela Organização Social, Serviços de Terceiros, Material de Consumo, Rateio de Custos Administrativos, Despesas Gerais e Saldo para uso com Projetos Especiais.

A Estimativa de Custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública, nos termos do item 12.12.1 do Edital.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou melhor entendimento de aspectos da proposta apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação das proponentes sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e de regularidade quanto a restrições impeditivas de participação nesta seleção pública. O não atendimento a qualquer dos critérios exigidos de habilitação implica na eliminação da proponente.

2.1. Estatuto social da proponente

A proponente deverá apresentar seu Estatuto social com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde.

2.2. Ata de eleição ou documento de nomeação

A proponente deverá apresentar a ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos

que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

2.3. Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)

A proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

A proponente deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

A proponente deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais está acessível pelo

site

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros, acessível pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

A proponente deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante a justiça do trabalho, acessível pelo site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

2.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

A proponente deverá apresentar prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade perante

o FGTS, acessível pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

2.8. Certidão Negativa do CADIN/MG

A proponente deverá apresentar a Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.d> o;

2.9. Certidão Negativa do CAFIMP/MG

A proponente deverá apresentar a Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

2.10. Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.11. Nada Consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela CGU - Corregedoria-Geral da União.

A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pela CGU, em relação aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

2.12. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

A proponente deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de

Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

A Comissão julgadora deverá verificar se foram apresentadas as certidões de todos os membros constantes nos documentos apresentados no critério 2.2, bem como de todos os membros cujos documentos foram informados no critério 1.1 “Formulário de envio de proposta”.

2.13. Gestão Eficiente de Recursos - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos exigidos neste subitem deverão ser assinados pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade PROPONENTE por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será eliminada.

2.14. Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, cujo objeto se trata de gestão ou execução direta de atividades e serviços em unidades de saúde, próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde.

A PROPONENTE deverá apresentar todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, e, se houver, todos os respectivos termos aditivos, cujo objeto se trata de gestão ou execução direta de atividades e serviços em unidades de saúde, próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, incluindo acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou congêneres, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.13 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes às aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de regularidade das prestações de contas, bem como pelos atestados de capacidade técnica, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.

Para cada instrumento jurídico, a PROPONENTE também deverá apresentar Certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG, emitidas pelo Ente da Federação onde o correspondente instrumento foi formalizado.

A PROPONENTE também deverá atestar, no formulário de envio de propostas, conforme cláusula 4.1.1 deste Edital, que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei.

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, a habilidade na execução de atividades assistenciais semelhantes ao objeto desta Seleção Pública, bem como identifica a capacidade de gerenciamento de unidades com implantação de processos sistemáticos de gestão assistencial atestados por entidade externa.

3.1. Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 50 (cinquenta) leitos.

O atendimento a esse critério é quesito eliminatório.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de uma unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a **50 (cinquenta)**, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e a atividade da unidade serão verificados pela Comissão Julgadora por intermédio do escopo e objeto apresentados nos documentos de comprovação de gestão, bem como através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Para tanto, a Proponente deverá enviar o recorte específico da Ficha do CNES através da seguinte sintaxe:

- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”;
- c) Clique na opção “Ir para a Ficha”;
- d) No campo superior de cor azul, à direita da tela, defina a competência desejada para a consulta;
- e) No mesmo campo superior de cor azul, clique em seguida no ícone impressora “imprimir ficha completa” que se localiza mais à esquerda da tela;

- f) Após a abertura da nova tela, selecione o módulo “Hospitalar” e clique na opção imprimir no canto inferior direito da tela;
- g) Automaticamente será gerado um arquivo em pdf que deverá ser anexado como fonte comprobatória deste critério;

Deverá ser apresentado um arquivo para cada uma das competências referentes ao período mínimo exigido neste critério: 24 meses consecutivos ou não.

Não serão aceitos documentos que comprovem a gestão de unidades que não se enquadrem na definição de: unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

3.2. Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que caso seja selecionada uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas, este recurso poderá ser descontado do limite orçamentário previsto ou remanejado para o cumprimento do objeto do contrato de gestão, nos termos do item 6.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: documento específico emitido pelo poder público (por exemplo, o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

A comissão julgadora deverá atribuir 20 (vinte) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Os documentos devem atender também aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, deste Edital.

3.3. Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

Para comprovação deste critério, a PROPONENTE deverá apresentar atestado emitido por entidade acreditadora, reconhecida nacional ou internacionalmente, cujo teor é a obtenção de certificado de acreditação de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, que culminou com a emissão ou renovação de certificado de acreditação.

A obtenção da acreditação deverá ser comprovada por cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e a entidade acreditadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, em conjunto com o certificado que comprova a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Documento que comprove a obtenção de certificação ISO 9001 não será aceito para pontuação neste critério por ser avaliado especificamente pelo item 3.4 deste Anexo.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de acreditação será igual a 10 (dez) pontos. Será considerado pela Comissão Julgadora apenas um certificado para fins de pontuação.

Para comprovar a gestão da unidade hospitalar acreditada pela PROPONENTE, deverão ser encaminhados os documentos conforme exigidos nas cláusulas 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

3.4. Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

Para comprovação deste critério, a PROPONENTE deverá apresentar atestado emitido por entidade certificadora, reconhecida nacional ou internacionalmente, cujo teor é a obtenção da certificação ISO 9001 de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, que culminou com a emissão ou a renovação do certificado.

A obtenção da certificação deverá ser comprovada por cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação ISO 9001, que deverá ter a PROPONENTE e a entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, em conjunto com o certificado que comprova a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de certificação será igual a 6 (seis) pontos. Será considerado pela comissão para pontuação apenas uma comprovação.

Para comprovar a gestão da unidade hospitalar certificada pela PROPONENTE, deverão ser encaminhados os documentos conforme exigidos nas cláusulas 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

3.5. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar uma ficha do CNES para cada mês que pretende evidenciar o serviço, observando o seguinte:

Acesse o site: [_http://cnes.datasus.gov.br/](http://cnes.datasus.gov.br/)

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Hospitalar”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação deste critério.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e atividade da unidade gerenciada serão verificados pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e produção apresentada.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 10 (dez) pontos.

3.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Unidade de Cuidados Prolongados, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se houver), observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Habilitações”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 09.08 e/ou Código 09.09.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE

SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 10 (dez) pontos.

3.7 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Hospital-Dia

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Hospital-Dia, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se houver), observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em “Pesquisar”. Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa”. Selecione a opção “Habilitações”.

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 12.02.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 07 (sete) pontos.

3.8 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade de saúde com atividade hospitalar, em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com prestação dos serviços de Cirurgia, por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a produção mensal para os 12 (doze) a ser apresentada por meio de dados do SIHD, sendo a tabulação obtida extraída no Tabnet utilizando a seguinte sintaxe:

Acesse o site: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>

Selecione a opção “Assistência a Saúde > Produção Hospitalar (SIH/SUS)”.

Clique na opção “Dados Detalhados de AIH (SP), por local de internação, 2008 em diante”.

Defina a abrangência geográfica na qual o estabelecimento está localizado.

Preencha o formulário com as seguintes especificações:

- o Linha: Forma organização
- o Coluna: Ano/mês atendimento
- o Conteúdo: Quantidade aprovada
- o Períodos disponíveis: selecionar o período que deseja
- o Seleção disponível: selecionar o estabelecimento de saúde e o Grupo de procedimento “04 procedimentos cirúrgicos”

Clique em “Mostrar”

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecidos nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item

4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no “Formulário de envio de proposta”.

O nível de atenção e atividade da unidade gerenciada serão verificados pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e produção apresentada.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a 07 (sete) pontos.

<http://cnes.datasus.gov.br/>

3.9. Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, **R\$ 959.180,38 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos)**. Considera-se como instrumento jurídico, cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o contrato de gestão a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência deverá ser na área da saúde.

Para atendimento deste critério serão considerados instrumentos jurídicos de unidades próprias ou sob gestão da PROPONENTE.

Para comprovar a gestão da unidade hospitalar pela PROPONENTE, deverão ser encaminhados os documentos conforme exigidos nas cláusulas 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Para verificação do cumprimento desse critério, a comissão julgadora deverá aplicar a seguinte fórmula = [Valor global do instrumento jurídico apresentado ou Valor da soma dos

valores executados simultaneamente no caso de mais de ser apresentado mais de um instrumento jurídico / Nº de meses de vigência (simultânea) do(s) instrumento(s) jurídico(s) apresentado(s)].

A Comissão Julgadora deverá atribuir de 05 (oito) pontos para a comprovação de experiência no valor previsto acima, podendo ser comprovado a partir de um único instrumento jurídico ou pela soma de valores de instrumentos, desde que executados simultaneamente.

Caso a comissão julgadora não consiga identificar as informações necessárias para aplicação da fórmula acima, a partir do(s) documento(s) apresentado(s), a PROPONENTE não pontuará nesse critério.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pela metade do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o contrato de gestão, informado no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e será verificado a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = [(Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico)]/2=R\$46.040.658,00/ 24]/2=R\$ 1.918.360,75 /2= R\$ 959.180,38.

3.10. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público

A comissão julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), conforme quadro abaixo:

| Critério | Pontuação |
|---|------------------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por mais de 5 anos ininterruptos. | 9 |
| Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos. | 3 |

Para a pontuação, a comissão julgadora deverá considerar como tempo de vigência as prorrogações do contrato principal, formalizadas por meio de Termo Aditivo. Não será

realizada a soma de vigências de instrumentos jurídicos distintos, que serão avaliados de forma individualizada para pontuação conforme critérios previstos no quadro acima.

A PROPONENTE poderá encaminhar comprovantes referentes a mais de uma experiência. A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a 12 (doze) pontos neste critério.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A unidade de saúde com atividade hospitalar utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério. Para comprovar a gestão a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

3.11. Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de credenciamento nos programas de Residência Médica ou Multiprofissional, por meio do Ato autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da publicação do ato.

A unidade de saúde utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão da unidade que constará no comprovante de credenciamento, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

A comissão julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada comprovação de experiência, sendo atribuído o máximo de 04 (quatro) pontos para a comprovação de Residência Médica e o máximo de 01 (um) ponto para a comprovação de Residência em Multiprofissional em Saúde, totalizando pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério.

3.12. Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de certificação de unidade hospitalar como hospital de ensino, emitido pelos Ministério da Saúde e Ministério da Educação (Portaria Interministerial publicada), acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não, ao longo da vigência da certificação.

A unidade de saúde utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão da unidade que constará no comprovante de certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

A comissão julgadora deverá atribuir 8 (oito) pontos para a PROPONENTE que comprovar a experiência.

3.13. Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG) em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

A comissão julgadora irá avaliar comprovação, pela entidade, de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de pacientes Diagnosis Related Groups.

A comprovação dar-se-á pela apresentação do contrato vigente entre a instituição gerenciada pela PROPONENTE com empresas que comercializam o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) ou por declaração de empresa que comercialize o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) atestando a experiência da proponente.

A comissão julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos pela comprovação que demonstre a experiência de no mínimo 1 (um) ano na utilização do sistema de classificação de pacientes DRG, devendo atribuir 03 (três) pontos adicionais caso a PROPONENTE comprove utilização do sistema por mais de 2 (dois) anos, conforme descrito neste critério e no item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital, estando este critério limitado a 05 (cinco) pontos.

Não será realizada a soma de vigências de contratos distintos para pontuação neste critério.

A unidade de saúde utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério.

Para comprovar a gestão da unidade que constará no comprovante de certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.13 e 4.2.14 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA).

